CONTRATO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2022
ATA DE SRP Nº 028.2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI - EPP, TENDO POR OBJETO "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS".

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. Fábio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.26.882 SSP/PI, CPF nº 958.995.023-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE e**, de outro lado a empresa **JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI - EPP,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 00.812.219/0001-95, estabelecida na cidade de Dormentes - PE, à Rua Jose Luiz da Silva, 36, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Jose de Albuquerque Coelho,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 3355776 SSP/PE, CPF: 557.918.754-87, endereço eletrônico: autopecas-saojose@bol.com.br, contato: (87) 3865-1426, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 60 e 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS"**, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022**, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2010, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS".**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual de Custeio da Secretaria Municipal requisitante, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

2.2. - Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

2.2.1 - Programa de Trabalho: 04.122.0027.2010.0000 – manutenção e encargos da secretária

2.2.3 - Programa de Trabalho: 15.451.0028.2053.0000 – administração e encargos do departamento

2.2.4 - Programa de Trabalho: 20.122.0028.2030.0000 - administração e encargos do departamento

2.2.11 - Programa de Trabalho: 26.782.0666.2061.0000 - manutenção e conserv. de estradas vicinais e rodovias.

2.10 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

2.11 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - material de consumo

2.12- Elemento de Despesa: 44.90.52 - equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem vigência até **31/12/2023,** contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de **R$ 528.409,40 (quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e nove reais e quarenta centavos),** para todo o período de sua vigência, conforme proposta da CONTRATADA, datada de 29/09/2022.

LOTE VII - VEÍCULO MARCA/MODELO: MAQUINAS: RETRO/MOTONIVELADORA/CARREGADEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA CRUZ PA CARREGADEIRA	CAT	UND	2	48,00	96,00
2	ABRACADEIRA NYLON	ROCHESTER	UND	80	8,60	688,00
3	ABRACADEIRA REGULAGEM	ROCHESTER	UND	40	10,00	400,00
4	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	3M	UND	30	19,00	570,00
5	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	WURTH	UND	30	47,00	1.410,00
6	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	MASTER PARTS	L	30	41,00	1.230,00
7	AGUA DESTILADA	RADNAQ	L	80	7,00	560,00
8	ALAVANCA CAMBIO SUP 44505501 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	100,00	100,00
9	AMORTECEDOR CIL DIRECAO MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	816,00	816,00
10	ANEL BACK UP MOTONIVELADORA	CAT	UND	10	22,00	220,00
11	ANEL BORRACHA PA CARREGADEIRA	NH	UND	4	61,00	244,00
12	ANEL CABEÇOTE FILTRO LUBR MOTONIVELADORA	CAT	UND	6	20,00	120,00
13	ANEL CILINDRO LAMINA 1H7339 MOTONIVELADORA	CAT	UND	6	9,60	57,60
14	ANEL CILINDRO LAMINA 4T6907 MOTONIVELADORA	CAT	UND	6	61,00	366,00
15	ANEL CILINDRO LAMINA 6J1972 MOTONIVELADORA	CAT	UND	6	61,00	366,00
16	ANEL CILINDRO LAMINA 6J5731 MOTONIVELADORA	CAT	UND	6	20,00	120,00
17	ANEL ESPECIAL TEFLON RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	61,00	244,00
18	ANEL FR PA CARREGADEIRA	NH	UND	12	20,00	240,00
19	ANEL ORING MOTONIVELADORA	CAT	UND	10	40,00	400,00
20	ANEL PISTAO FR PA CARREGADEIRA	NH	UND	10	24,00	240,00
21	ANEL PISTAO FR VEDACAO RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	6	67,00	402,00
22	ANEL RASPADOR CIL LAMINA MOTONIVELADORA	CAT	UND	8	40,00	320,00
23	ANEL VEDAÇÃO 40303397 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	192,00	384,00
24	ANEL YBAA00046 PA CARREGADEIRA	NH	UND	6	9,60	57,60
25	APOIO ALAVANCA 44510802 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	355,00	710,00
26	ARRUELA 402204349 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	92,00	368,00
27	ARRUELA 49581227 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	8	15,00	120,00
28	ARRUELA APOIO 44510803 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	278,00	556,00
29	ARRUELA DE ACO PA CARREGADEIRA	NH	UND	4	35,00	140,00
30	ARRUELA DE NYLON PA CARREGADEIRA	NH	UND	4	81,00	324,00
31	ARRUELA PINO RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	8	50,00	400,00

32	ARTICULAÇÃO BARRA DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	355,00	355,00
33	ARTICULAÇÃO ESFERICA CABO NIVELAMENTO RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	153,00	306,00
34	AUTOMATICO MT. PARTIDA MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	710,00	710,00
35	BOMBA COMBUSTIVEL 2 RETROESCAVADEIRA	BROSOL	UND	1	355,00	355,00
36	BOMBA DAGUA RETROESCAVADEIRA	SHADEK	UND	1	1.200,00	1.200,00
37	BOMBA DAGUA TRATOR	SHADEK	UND	1	920,00	920,00
38	BOMBA GRAXA MANUAL	ROCHESTER	UND	3	660,00	1.980,00
39	BUCHA 219001101 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	153,00	612,00
40	BUCHA 2D6377 MOTONIVELADORA	CAT	UND	4	96,00	384,00
41	BUCHA 332Y6502/332Y6514 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	384,00	384,00
42	BUCHA 333Y6022 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	384,00	384,00
43	BUCHA 3D2909 MOTONIVELADORA	CAT	UND	4	204,00	816,00
44	BUCHA 402203937 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	96,00	384,00
45	BUCHA 402205247 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	307,00	614,00
46	BUCHA 402205290 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	163,00	652,00
47	BUCHA 402205326 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	105,00	420,00
48	BUCHA 40303620 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	230,00	460,00
49	BUCHA 4D1644 MOTONIVELADORA	CAT	UND	4	105,00	420,00
50	BUCHA 55042257 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	422,00	844,00
51	BUCHA 61LF10090 PA CARREGADEIRA	NH	UND	1	235,00	235,00
52	BUCHA 61LF10121 PA CARREGADEIRA	NH	UND	1	288,00	288,00
53	BUCHA 808/00296 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	204,00	816,00
54	BUCHA 809/00093 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	122,00	488,00
55	BUCHA AÇO PINO H RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	50,00	200,00
56	BUCHA BALANCA PÁ CARREGADEIRA	NH	UND	2	96,00	192,00
57	BUCHA BALANCA TR MAIOR PÁ CARREGADEIRA	NH	UND	1	614,00	614,00
58	BUCHA BALANCA TR MENOR PÁ CARREGADEIRA	NH	UND	1	508,00	508,00
59	BUCHA BRONZE 334Y8081 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	614,00	1.228,00
60	BUCHA BRONZE 334Y8083 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	614,00	1.228,00
61	BUCHA BRONZE 808/00297 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	249,00	498,00
62	BUCHA BRONZE 808/00385B RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	384,00	768,00
63	BUCHA BRONZE PINO 831/10211B RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	440,00	880,00
64	BUCHA CAMBIO ALAVANCA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	278,00	556,00
65	BUCHA CENTRAL EIXO DT RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	163,00	652,00
66	BUCHA CHASSI RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	61,00	244,00
67	BUCHA CILINDRO 333Y6687 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	300,00	300,00
68	BUCHA CONCHA DT MENOR RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	6	71,00	426,00
69	BUCHA CONCHA TR INF RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	122,00	488,00
70	BUCHA CONCHA TR MAIOR RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	105,00	420,00
71	BUCHA CONCHA TR MENOR RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	96,00	384,00
72	BUCHA CONCHA TR RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	163,00	652,00
73	BUCHA CONCHA TR SUP RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	122,00	488,00
74	BUCHA DA ARTICULAÇÃO PA CARREGADEIRA	NH	UND	1	345,00	345,00
75	BUCHA EIXO DT MAIOR RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	92,00	368,00
76	BUCHA EIXO DT MENOR RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	92,00	368,00
77	BUCHA EIXO DT RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	122,00	244,00
78	BUCHA EIXO ESTAB LAMINA SUP MOTONIVELADORA	CAT	UND	2	384,00	768,00
79	BUCHA ELASTICA PINO H CONCHA DT RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	163,00	326,00

80	BUCHA ELASTICA PINO H RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	122,00	488,00
81	BUCHA MANCAL MOTONIVELADORA	CAT	UND	2	316,00	632,00
82	BUCHA PEDAL FR MOTONIVELADORA	CAT	UND	4	30,00	120,00
83	BUCHA PINO DO H INF RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	220,00	440,00
84	BUCHA PINO DO H SUP RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	259,00	518,00
85	BUCHA PINO H AÇO RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	6	50,00	300,00
86	BUCHA RECARTILHADA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	690,00	690,00
87	BUCHA TR INF RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	200,00	800,00
88	BUCHA X112702063 PA CARREGADEIRA	NH	UND	2	220,00	440,00
89	CABEÇOTE FILTRO COMB ADAPT RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	403,00	403,00
90	CABEÇOTE FILTRO COMB MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	192,00	192,00
91	CABEÇOTE FILTRO COMB RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	96,00	96,00
92	CABO ACELERADOR MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	403,00	403,00
93	CABO ACELERADOR PE RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	384,00	768,00
94	CABO ACELERADOR RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	710,00	1.420,00
95	CABO ACO TRAVA LANÇA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	710,00	1.420,00
96	CABO FR MOTONIVELADORA	CAT	UND	6	30,00	180,00
97	CABO NIVELAMENTO DO CILINDRO RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	470,00	940,00
98	CABO PP P/INSTALAÇÃO	DNI	MT	20	15,00	300,00
99	CALÇO 1,00 MM PA CARREGADEIRA	NH	UND	20	50,00	1.000,00
100	CALÇO 6K4187 MOTONIVELADORA	CAT	UND	20	71,00	1.420,00
101	CALÇO 8D9689 MOTONIVELADORA	CAT	UND	10	92,00	920,00
102	CALÇO CIRCULO LAMINA MOTONIVELADORA	CAT	UND	40	30,00	1.200,00
103	CALÇO LAMINA SUPORTE MOTONIVELADORA	CAT	UND	16	122,00	1.952,00
104	CALÇO P/LAMINA MOTONIVELADORA	CAT	UND	40	15,00	600,00
105	CANTO 6F MOTONIVELADORA	METISA	UND	2	900,00	1.800,00
106	CAPA CILINDRO LAMINA MOTONIVELADORA	CAT	UND	10	78,00	780,00
107	CAPA ROLAMENTO POLIA ALT MOTONIVELADORA	CAT	UND	4	81,00	324,00
108	CARCACA FILTRO AR GRANDE MOTONIVELADORA	CAT	UND	6	30,00	180,00
109	CHAPA ESPACADORA P/LAMINA MOTONIVELADORA	CAT	UND	10	92,00	920,00
110	CILINDRO IGNIÇÃO C/CH RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	204,00	408,00
111	CILINDRO MESTRE FREIO MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	816,00	816,00
112	CILINDRO MESTRE FREIO RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	864,00	864,00
113	CILINDRO RODA MOTONIVELADORA	CAT	UND	2	460,00	920,00
114	COIFA CAMBIO RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	336,00	672,00
115	COLAR DA ARTICULAÇÃO PA CARREGADEIRA	NH	UND	1	192,00	192,00
116	COLAR MOTONIVELADORA	CAT	UND	2	201,00	402,00
117	CONE ROLAMENTO POLIA ALT MOTONIVELADORA	CAT	UND	2	201,00	402,00
118	CONECTOR P/INSTALAÇÃO	RAINHA DAS SETE	UND	20	20,00	400,00
119	CONEXAO 3B7733 MOTONIVELADORA	CAT	UND	4	61,00	244,00
120	CONEXAO P/MAG PRESSÃO	INFLEX	UND	20	100,00	2.000,00
121	CORREIA ALT MOTONIVEALDORA	CONTINENTAL	UND	9	364,00	3.276,00
122	CORREIA ALT PA CARREGADEIRA	CONTINENTAL	UND	6	153,00	918,00
123	CORREIA ALT RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	6	153,00	918,00
124	CORREIA ALT TRATOR	CONTINENTAL	UND	3	153,00	459,00
125	COTOVELO 3B6769 MOTONIVELADORA	CAT	UND	4	40,00	160,00
126	COXIM BORRACHA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	307,00	1.228,00
127	COXIM MT RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	500,00	2.000,00
128	CRUZETA MOTONIVELADORA	CAT	UND	6	750,00	4.500,00
129	CRUZETA PÁ CARREGADEIRA	NH	UND	3	480,00	1.440,00
130	CRUZETA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	8	210,00	1.680,00
131	DEFLETOR 460/17603 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	400,00	800,00
132	DEFLETOR 904/50027 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	163,00	326,00
133	DEFLETOR PA CARREGADEIRA	NH	UND	2	240,00	480,00
134	DESCARBONIZANTE SPRAY	ORBI	UND	20	25,00	500,00
135	DESIGRIPANTE/ANTIFERRUGEM SPRAY	ORBI	UND	20	15,50	310,00
136	DISCO AÇO ATRITO CONTRA PLACA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	10	132,00	1.320,00

137	DISCO AÇO ATRITO PLACA 2MM RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	8	288,00	2.304,00
138	DISCO AÇO CONTRA PLACA 2MM RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	20	61,00	1.220,00
139	DISCO AÇO CONTRA PLACA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	20	50,00	1.000,00
140	DISCO AÇO RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	20	61,00	1.220,00
141	DISCO EMBREAGEM TDF TRATOR	LUK	UND	1	912,00	912,00
142	DISCO FR PAPER 332/Y8135 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	0	403,00	0,00
143	DISCO FREIO PA CARREGADEIRA	UNITEC	UND	10	201,00	2.010,00
144	DISCO FREIO TRATOR	UNITEC	UND	2	153,00	306,00
145	DISCO SEPARADOR PLACA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	14	220,00	3.080,00
146	EMENDA CONEXAO MANG	INFLEX	UND	30	76,00	2.280,00
147	ENGRENAGEM 1G1504/1G1506 MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	150,00	150,00
148	ESPACADOR 1,5MM 819/00049 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	10	15,00	150,00
149	ESPACADOR 3MM 819/00147 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	10	43,00	430,00
150	ESPACADOR 6K4189 MOTONIVELADORA	CAT	UND	6	57,00	342,00
151	ESPACADOR 8D9688 MOTONIVELADORA	CAT	UND	2	268,00	536,00
152	ESPACADOR PINO 826/00874 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	20	15,00	300,00
153	ESPACADOR PINO DO H 3MM RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	6	71,00	426,00
154	ESPACADOR PINO DO H 5MM RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	182,00	728,00
155	ESPACADOR PINO DO H ACO 823/10347 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	20	15,00	300,00
156	ESPACADOR PINO DO H EIXO DT NYLON RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	220,00	440,00
157	ESPACADOR PINO DO H RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	182,00	728,00
158	ESPACADOR PINO H NYLON RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	220,00	440,00
159	ESTOPA LIMPEZA	RESITEX	UND	200	6,00	1.200,00
160	FAROL AUX	ORGUS	UND	6	122,00	732,00
161	FILTRO AR COND 1 RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	10	410,00	4.100,00
162	FILTRO AR COND 2 RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	10	350,00	3.500,00
163	FILTRO AR PRIMARIO MOTONIVELADORA	TECFIL	UND	7	470,00	3.290,00
164	FILTRO AR PRIMARIO PÁ CARREGADEIRA	TECFIL	UND	5	390,00	1.950,00
165	FILTRO AR PRIMARIO RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	11	600,00	6.600,00
166	FILTRO AR PRIMARIO TRATOR	TECFIL	UND	4	170,00	680,00
167	FILTRO AR SECUNDARIO MOTONIVELADORA	TECFIL	UND	7	325,00	2.275,00
168	FILTRO AR SECUNDARIO PÁ CARREGADEIRA	TECFIL	UND	5	220,00	1.100,00
169	FILTRO AR SECUNDARIO RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	10	390,00	3.900,00
170	FILTRO AR SECUNDARIO TRATOR	TECFIL	UND	3	140,00	420,00
171	FILTRO COMBUSTIVEL 1 PÁ CARREGADEIRA	TECFIL	UND	5	290,00	1.450,00
172	FILTRO COMBUSTIVEL 1 RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	10	310,00	3.100,00
173	FILTRO COMBUSTIVEL 2 PÁ CARREGADEIRA	TECFIL	UND	6	150,00	900,00
174	FILTRO COMBUSTIVEL 2 RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	10	300,00	3.000,00
175	FILTRO COMBUSTIVEL CURTO RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	12	33,00	396,00
176	FILTRO COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA	TECFIL	UND	7	320,00	2.240,00
177	FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	10	220,00	2.200,00
178	FILTRO COMBUSTIVEL SEP/DAGUA MOTONIVELADORA	TECFIL	UND	7	490,00	3.430,00
179	FILTRO COMBUSTIVEL SEP/DAGUA PÁ CARREGADEIRA	TECFIL	UND	5	350,00	1.750,00
180	FILTRO COMBUSTIVEL SEP/DAGUA RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	10	310,00	3.100,00
181	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR	TECFIL	UND	4	220,00	880,00
182	FILTRO HIDRAULICO DIREC MOTONIVELADORA	TECFIL	UND	9	350,00	3.150,00
183	FILTRO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	23	350,00	8.050,00
184	FILTRO HIDRAULICO TRATOR	TECFIL	UND	4	440,00	1.760,00

185	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE 1 MOTONIVELADORA	TECFIL	UND	9	340,00	3.060,00
186	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE 2 MOTONIVELADORA	TECFIL	UND	9	170,00	1.530,00
187	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA	TECFIL	UND	7	100,00	700,00
188	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	10	350,00	3.500,00
189	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE TRATOR	TECFIL	UND	4	180,00	720,00
190	FILTRO TELA TANQUE COMBUST MOTONIVELADORA	TECFIL	UND	1	640,00	640,00
191	FILTRO TRANSMISSAO HIDR MOTONIVELADORA	TECFIL	UND	9	980,00	8.820,00
192	FILTRO TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA	TECFIL	UND	5	710,00	3.550,00
193	FILTRO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	11	370,00	4.070,00
194	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	DNI	MT	20	7,00	140,00
195	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	DNI	MT	20	9,00	180,00
196	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	DNI	MT	20	10,00	200,00
197	FLUIDO FREIO 500ML	BOSCH	UND	20	43,00	860,00
198	GARFO 4F4763 MOTONIVELADORA	CAT	UND	2	614,00	1.228,00
199	GARFO CARDAN RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	408,00	816,00
200	GAXETA CILINDRO DIREC MOTONIVELADORA	CAT	UND	4	40,00	160,00
201	GAXETA CILINDRO LAMINA MOTONIVELADORA	CAT	UND	4	71,00	284,00
202	GOVERNADOR MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	528,00	528,00
203	GOVERNADOR MOTONIVELADORA CARTEPILAR GENUINO	CAT	UND	1	700,00	700,00
204	GRAXA 10KG	YPF	BLD	25	240,00	6.000,00
205	GRAXA 1KG	MARFAK	UND	30	48,00	1.440,00
206	GRAXA 20KG	YPF	BLD	20	508,80	10.176,00
207	GRAXA 500G	MARFAK	UND	30	31,00	930,00
208	GUARNITAL/VELOMOIDE	ROCHESTER	MT	10	96,00	960,00
209	HASTE CILINDRO DIREÇÃO MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	864,00	864,00
210	HELICE RADIADOR RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	595,00	595,00
211	INDICADOR TEMPERATURA TRATOR	ROCHESTER	UND	1	163,00	163,00
212	INDUZIDO MT. PARTIDA MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	768,00	768,00
213	JUNTA 1359819 MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	307,00	307,00
214	JUNTA 2337655 MOTONIVELADORA	CAT	UND	2	61,00	122,00
215	JUNTA 813/10175 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	20,00	40,00
216	JUNTA 813/50042 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	20,00	40,00
217	JUNTA BOMBA INJETORA COMBUST MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	388,00	388,00
218	JUNTA CABEÇOTE FILTRO LUBR MOTONIVELADORA	CAT	UND	3	20,00	60,00
219	JUNTA CORTIÇA 813/50027 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	61,00	122,00
220	JUNTA MT RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO	1	614,00	614,00
221	JUNTA TROCADOR CALOR 1 MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	92,00	92,00
222	JUNTA TROCADOR CALOR 2 MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	122,00	122,00
223	LAMINA ADAPTAÇÃO PÁ CARREGADEIRA	METISA	UND	4	1.250,00	5.000,00
224	LAMINA ADAPTAÇÃO RETROESCAVADEIRA	METISA	UND	8	1.250,00	10.000,00
225	LAMINA MOTONIVELADORA	METISA	UND	36	1.250,00	45.000,00
226	LAMPADA 1034 24V	PHILIPS	UND	20	7,20	144,00
227	LAMPADA 1141 24V	PHILIPS	UND	20	7,20	144,00
228	LAMPADA 24V PINGÃO	PHILIPS	UND	20	7,20	144,00
229	LAMPADA 24V PINGUINHO	PHILIPS	UND	20	7,20	144,00
230	LAMPADA 67 24V	PHILIPS	UND	20	5,18	103,60
231	LAMPADA 69 24V	PHILIPS	UND	20	5,18	103,60
232	LAMPADA H1 24V	PHILIPS	UND	12	25,00	300,00
233	LAMPADA H3 24V	PHILIPS	UND	12	27,00	324,00
234	LAMPADA H4 24V	PHILIPS	UND	8	30,00	240,00
235	LAMPADA H7 24V	PHILIPS	UND	8	67,00	536,00
236	LIMPA CONTATO SPRAY	ORBI	UND	20	18,00	360,00
237	LIMPA RADIADOR	ORBI	UND	20	12,00	240,00

238	LONA FR MOTONIVELADORA	CAT	JGO	2	297,00	594,00
239	LUVA CARDAN RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	403,00	806,00
240	LUVA P/MANG CAPA	INFLEX	UND	27	48,00	1.296,00
241	MANCAL 2Y2273 MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	460,00	460,00
242	MANCAL PINO BALANCA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	122,00	488,00
243	MANGUEIRA COMBUST LONADA	INFLEX	MT	8	278,00	2.224,00
244	MANGUEIRA PRESSÃO 1" 2 TRAM	INFLEX	MT	16	172,00	2.752,00
245	MANGUEIRA PRESSÃO 1/2 2 TRAM	INFLEX	MT	14	77,00	1.078,00
246	MANGUEIRA PRESSÃO 2" 2 TRAM	INFLEX	MT	8	259,00	2.072,00
247	MANGUEIRA PRESSÃO 3/4 2 TRAM	INFLEX	MT	15	105,00	1.575,00
248	MOLA COMANDO ACELARADOR RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	82,00	164,00
249	MOLA FR 4B8305 MOTONIVELADORA	CAT	UND	6	17,00	102,00
250	MOLA FR 4B8312 MOTONIVELADORA	CAT	UND	6	56,00	336,00
251	MOLA FR 4D3267 MOTONIVELADORA	CAT	UND	6	16,00	96,00
252	MOLA FREIO PA CARREGADEIRA	NH	UND	6	31,00	186,00
253	MOLA PATIM FR MOTONIVELADORA	CAT	UND	6	205,00	1.230,00
254	MOLA PEDAL ACELERADOR RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	184,00	368,00
255	OLEO LUBR 140 20L	LUBRAX	BLD	15	760,00	11.400,00
256	OLEO LUBR 15W40 20L	LUBRAX	BLD	25	560,00	14.000,00
257	OLEO LUBR 15W40 3L	LUBRAX	GAL	16	99,00	1.584,00
258	OLEO LUBR 20W30 20L	LUBRAX	BLD	29	770,00	22.330,00
259	OLEO LUBR 20W30 3L	LUBRAX	GAL	20	120,00	2.400,00
260	OLEO LUBR 50 20L	LUBRAX	BLD	18	800,00	14.400,00
261	OLEO LUBR 68 20L	LUBRAX	BLD	37	540,00	19.980,00
262	OLEO LUBR 68 3L	LUBRAX	GAL	20	100,00	2.000,00
263	OLEO LUBR 85W140 20L	LUBRAX	BLD	19	940,00	17.860,00
264	OLEO LUBR 90 20L	LUBRAX	BLD	20	734,00	14.680,00
265	PARAF LAMINA	CAT	UND	339	15,00	5.085,00
266	PARAF RODA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	20	34,00	680,00
267	PEDAL ACELERADOR RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	912,00	912,00
268	PINHÃO 2D6381 MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	1.000,00	1.000,00
269	PINHAO GIRO LAMINA MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	400,00	400,00
270	PINO 1243240 MOTONIVELADORA		UND	1	604,00	604,00
271	PINO 2G6157 MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	604,00	604,00
272	PINO 6K4180 MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	403,00	403,00
273	PINO ALAVANCA 44503023 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	122,00	244,00
274	PINO BALANCA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	211,00	422,00
275	PINO BUCHA CAMBIO ALAVANCA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	8	71,00	568,00
276	PINO CONCHA TR INF RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	220,00	440,00
277	PINO CONCHA TR SUP RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	307,00	614,00
278	PINO DO EIXO DT CENTRAL RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	307,00	614,00
279	PINO DO EIXO DT INF RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	316,00	632,00
280	PINO DO EIXO DT SUP RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	326,00	652,00
281	PINO DO H BRACO MOVEL RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	326,00	652,00
282	PINO DO H CIL LEVANTAR RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	296,00	592,00
283	PINO DO H CONCHA DT RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	297,00	594,00
284	PINO DO H FUNDO CIL RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	336,00	672,00
285	PINO PATIM FR MOTONIVELADORA	CAT	UND	6	38,40	230,40
286	PINO TENSOR RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	6	38,40	230,40
287	PLACA DESGASTE P/LAMINA MOTONIVELADORA	CAT	UND	2	96,00	192,00
288	PLACA DO CONVERSOR RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	300,00	300,00
289	PLACA FREIO PA CARREGADEIRA	NH	UND	1	480,00	480,00
290	PLACA RETENÇÃO BOMBA HIDR MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	144,00	144,00
291	PLATO BOMBA HIDR MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	192,00	192,00
292	PLATO EMBR C/DISCO TRATOR	LUK	JGO	1	2.880,00	2.880,00
293	PONTA ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA	CAT	UND	10	81,60	816,00

294	PONTA P/CONCHA UNHA DT CENTRAL PÁ CARREGADEIRA		UND	8	307,20	2.457,60
295	PONTA P/CONCHA UNHA DT LAT PÁ CARREGADEIRA	NH	UND	6	307,20	1.843,20
296	PONTA P/CONCHA UNHA DT LAT RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	12	345,60	4.147,20
297	PONTA P/CONCHA UNHA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	30	302,40	9.072,00
298	PONTA P/CONCHA UNHA TR RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	10	101,00	1.010,00
299	PONTEIRA CARDAN RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	355,00	710,00
300	PORCA EIXO LAMINA MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	184,00	184,00
301	PORCA SEXT P/PARAF LAMINA MOTONIVELADORA	CAT	UND	339	9,60	3.254,40
302	PORCA YBAA00047 PA CARREGADEIRA	NH	UND	1	192,00	192,00
303	PROTETOR BALANCA EIXO DT 12MM PA CARREGADEIRA	NH	UND	2	192,00	384,00
304	PROTETOR BALANCA EIXO DT 8MM PA CARREGADEIRA	NH	UND	2	192,00	384,00
305	RASPADOR HASTE HUSGO 25/22261 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	100,00	100,00
306	REBITE LONA FR MOTONIVELADORA	REBIBRAS	UND	300	0,29	87,00
307	RELE AUX	DNI	UND	20	31,00	620,00
308	REPARO BOMBA COMBUST RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO	1	864,00	864,00
309	REPARO BOMBA DAGUA RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO	1	250,00	250,00
310	REPARO CIL ESTAB (PATOLA) RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO	1	355,00	355,00
311	REPARO CIL LEVANTAR CONCHA DT RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO	1	600,00	600,00
312	REPARO CIL PROFUNDIDADE RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO	2	240,00	480,00
313	REPARO CILINDRO CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO	2	326,00	652,00
314	REPARO CILINDRO DIREÇÃO MOTONIVELADORA	CAT	JGO	2	250,00	500,00
315	REPARO CILINDRO DIREÇÃO PA CARREGADEIRA	NH	JGO	1	864,00	864,00
316	REPARO CILINDRO DIREÇÃO RETROSCAVADEIRA	JCB	JGO	2	278,00	556,00
317	REPARO CILINDRO GIRO RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO	1	221,00	221,00
318	REPARO CILINDRO LANÇA TR RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO	2	250,00	500,00
319	REPARO CILINDRO LEVANTE RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO	2	250,00	500,00
320	REPARO CILINDRO MESTRE FR MOTONIVELADORA	CAT	JGO	1	279,00	279,00
321	REPARO CILINDRO MESTRE FR RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO	1	240,00	240,00
322	REPARO CILINDRO PATOLA RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO	1	200,00	200,00
323	REPARO COMANDO RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO	1	604,00	604,00
324	REPARO ESTABILIZADOR RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO	2	182,00	364,00
325	REPARO VEDAÇÃO CILINDRO RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO	2	355,00	710,00
326	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	2.300,00	2.300,00
327	RETENTOR 320/03119 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	614,00	614,00
328	RETENTOR 3J0378 MOTONIVELADORA	CAT	UND	4	71,00	284,00
329	RETENTOR 4D1608 MOTONIVELADORA	CAT	UND	4	46,00	184,00
330	RETENTOR 4K7463 MOTONIVELADORA	CAT	UND	4	31,00	124,00
331	RETENTOR 813/50027 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	61,00	244,00
332	RETENTOR 904/06500 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	48,00	192,00
333	RETENTOR CILINDRO LAMINA MOTONIVELADORA	CAT	UND	6	71,00	426,00
334	RETENTOR CONVERSOR RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	403,00	403,00
335	RETENTOR EIXO DT PA CARREGADEIRA	NH	UND	2	48,00	96,00
336	RETENTOR EIXO DT RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	134,00	268,00

337	RETENTOR HASTE HUSGO 25/221208 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	172,00	344,00
338	RETENTOR HASTE HUSGO 25/60821 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	336,00	672,00
339	RETENTOR PA YBAA00049 PA CARREGADEIRA	NH	UND	2	96,00	192,00
340	RETENTOR PINO H RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	6	30,00	180,00
341	RETENTOR RODA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	480,00	960,00
342	RETENTOR TDF MOTONIVELADORA	CAT	UND	2	50,00	100,00
343	RETENTOR TRAÇÃO DT RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	55,00	110,00
344	RETENTOR TRANSMISSAO RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	61,00	122,00
345	ROLAMENTO 8D9909 MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	912,00	912,00
346	ROLAMENTO ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	124,00	496,00
347	ROLAMENTO ARTICULAÇÃO PA CARREGADEIRA	NH	UND	1	192,00	192,00
348	ROLAMENTO CARDAN PA CARREGADEIRA	NH	UND	0	672,00	0,00
349	ROLAMENTO EIXO DT RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	441,00	882,00
350	ROLAMENTO RODA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	192,00	384,00
351	ROLAMENTO TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA	NH	UND	1	432,00	432,00
352	ROTOR ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	336,00	336,00
353	SENSOR PRESSAO OLEO RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	729,00	729,00
354	SENSOR TEMPERATURA RAD MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	614,00	614,00
355	SENSOR VELOCIDADE TRANSM PA CARREGADEIRA	NH	UND	1	288,00	288,00
356	SENSOR VELOCIMETRO 1 MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	288,00	288,00
357	SENSOR VELOCIMETRO 2 MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	288,00	288,00
358	SUPORTE ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA	CAT	UND	5	201,00	1.005,00
359	SUPORTE LAMINA CASTANHA MOTONIVELADORA	CAT	UND	4	132,00	528,00
360	TAMPA BALANCA EIXO DT PA CARREGADEIRA	NH	UND	1	556,00	556,00
361	TAMPA RADIADOR OLEO MT RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	122,00	122,00
362	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	403,00	403,00
363	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	460,00	460,00
364	TENSOR CORREIA ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	960,00	960,00
365	TERMINAL DIRECAO CILINDRO MOTONIVELADORA	CAT	UND	2	422,00	844,00
366	TERMINAL DIRECAO RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	710,00	1.420,00
367	TINTA SPRAY 340ML/240G	ORBI	UND	10	20,00	200,00
368	TIRA SUPORTE LAMINA CURTA MOTONIVELADORA	CAT	UND	30	138,00	4.140,00
369	TIRA SUPORTE LAMINA LONGA MOTONIVELADORA	CAT	UND	16	259,00	4.144,00
370	TIRA SUPORTE LAMINA MOTONIVELADORA EXT	CAT	UND	16	69,00	1.104,00
371	TIRA SUPORTE LAMINA MOTONIVELADORA INT	CAT	UND	30	285,00	8.550,00
372	TRAVA BOMBA HIDR BI METALICO MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	561,00	561,00
373	TRAVA CALÇO LAMINA MOTONIVELADORA	CAT	UND	46	50,00	2.300,00
374	TRAVA PINO RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	10	60,00	600,00
375	TRAVA ROSCA PRISION/PARAF 10G	ORBI	UND	20	15,00	300,00
376	VALVULA BALÃO AR MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	406,00	406,00
377	VALVULA TERMOSTATICA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	509,00	509,00
378	VEDADOR 12304237 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	101,00	202,00
379	VEDADOR 40303396 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	50,00	200,00
380	VEDADOR 40303398 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	60,00	240,00
381	VEDADOR 40303399 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	60,00	240,00
382	VEDADOR DA ARTICULAÇÃO S700065306 PA CARREGADEIRA	NH	UND	1	70,00	70,00

383	VEDADOR DA ARTICULAÇÃO S700075307 PA CARREGADEIRA	NH	UND	1	89,80	89,80
384	VEDADOR Y020070011 PA CARREGADEIRA	NH	UND	2	60,00	120,00
385	VIDRO DT/TR MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	480,00	480,00
386	VIDRO DT/TR RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	480,00	480,00
387	VIDRO LAT MOTONIVELADORA	VIDRO FORTE	UND	1	288,00	288,00
388	VIDRO LAT RETROESCAVADEIRA	VIDRO FORTE	UND	1	288,00	288,00
Valor total do lote R$ 528.409,40 (quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e nove reais e quarenta centavos).						**R$ 528.409,40**

4.2 O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo - relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços, em regra, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Os preços contratados, de ofício ou mediante solicitação da Contratada, poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de execução, entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, parte integrante do presente Termo de Contrato.

7.2 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital, mediante solicitação do gestor do contrato, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

7.3 A tolerância do MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, exercer seus direitos a qualquer tempo.

7.4 Havendo necessidade de correção ou substituição por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.5 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e adotará as medidas necessárias à aplicação das sanções cabíveis, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos do objeto fornecido.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3 O MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto no edital, e seus anexos, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I da Lei Nacional nº 8.666/93.

8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital e Anexos:

9.1.1 Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.1.2 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3 Enviar a Autorização de fornecimento à CONTRATADA;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

9.1.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Presente Edital.

9.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.8 Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato;

9.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital e Anexos:

9.2.1 Entregar o objeto conforme fixado no Anexo I (Termo de Referência) do edital, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

9.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.3 Realizar os fornecimentos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no Edital e seus anexos;

9.2.4 Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes deste instrumento contratual;

9.2.5 Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço deste contrato, a fim de garantir a qualidade do objeto, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

9.2.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do presente Contrato.

9.2.7 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

9.2.8 Providenciar a imediata substituição ou correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto;

9.2.9 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Contratante;

9.2.10 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato;

9.2.11 Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

9.2.12. Fornecer o objeto com integral observância das disposições contidas no Contrato;

9.2.13 Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Betânia do Piauí - PI, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;

9.2.14 Guardar sigilo e respeito em relação à confidencialidade das informações ou documentos de qualquer natureza que venha a tomar conhecimento no fornecimento do objeto do presente contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

9.2.15 Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.2.16 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93;

9.2.17 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.2.18 Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem ao fornecimento do objeto.

9.2.19 Cumprimento das demais cláusulas previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do item 10.4.

10.4 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na contratação, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sem prejuízo das demais multas previstas neste instrumento, a serem aplicadas cumulativamente, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.4.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito; por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.4.2 Multa, nos termos dos subitens 10.7 e 10.8 desta cláusula;

10.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.5. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução.

10.6. Também são consideradas como atraso ou eventual inexecução parcial justificados, afastando qualquer sanção administrativa, as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras em que o atraso e/ou a inexecução parcial decorrer de fato alheio à vontade das partes ou de fato ou ato de terceiros impeditivo da execução:

10.6.1. Situação excepcional que impeça a execução dos serviços

10.6.2. Situações que envolvam nível elevado de complexidade técnica, sendo a Contratante previamente informada pela Contratada quanto à dilatação do prazo ordinário de resposta;

11.7. O atraso injustificado na execução do objeto da presente contratação implicará a aplicação de multa moratória diária correspondente a 0,2% sobre o valor da parte não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.8. O descumprimento total da obrigação ensejará a rescisão unilateral do contrato, além da aplicação da multa compensatória de 10% sobre a parcela do contrato não cumprida.

10.9. As sanções previstas nos itens "10.4.1", "10.4.3" e "10.4.4" do caput desta Cláusula podem ser aplicadas juntamente à da alínea "10.4.2", facultada a defesa prévia da Contratada.

10.10. Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista na alínea "10.4.4" do caput, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.4.4. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá manter em funcionamento todos os serviços contratados pelo período de 90 (noventa) dias, contados da formalização do respectivo termo de rescisão do contrato, assegurado o pagamento do preço mensal correspondente previsto neste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 028/2022, ao Termo de Referência a ele anexo e à proposta vencedora;

13.2. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações delas subsequentes, bem como nos princípios gerais de direito;

13.3. A troca eventual de documentos, cartas e comunicações entre as partes será feita por meio de protocolo, correspondência eletrônica e outros meios de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Paulistana, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justa e CONTRATADO, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Betânia do Piauí -PI, 17 de janeiro de 2023.

Fábio de Carvalho Macedo
CPF: 958.995.023-04
RG:2226882 SSP/PI
Prefeito 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI
FÁBIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI – EPP
C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 00.812.219/0001-95
JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO
CPF: 557.918.754-87
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (DISPENSADA EM CASO DE ASSINATURA ELETRÔNICA).

1. Josiana Isabel de Macedo CPF: 869 837.903-25
2. Ivan Ferreira Coelho CPF: 602.218.303-08